



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 752/2020

De 25 de novembro de 2020

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município no valor de **R\$ 167.415,08** (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais, oito centavos) destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos do Governo Federal através do auxílio emergencial conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
020501 10301 0025 2.056 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Destinação de Recursos 161)	107.415,08
0210 08244 0024 2.069 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
339030 – Material de Consumo (Destinação de Recursos 161)	7.000,00
0210 08244 0024 1.040 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social	
449052 – Equipamentos e Material Permanente (Destinação de Recursos 161)	53.000,00
Total de Créditos Especiais	167.415,08

Art. 2º Para fazer face aos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do exercício de 2020 por destinação de recursos conforme descrições abaixo:

Excesso de Arrecadação para Abertura de Créditos Especiais	
Excesso de Arrecadação (Destinação de Recursos 161)	167.415,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Total do Excesso de Arrecadação para Abertura de Créditos Especiais	167.415,08
---	------------

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário, suplementar as dotações prevista no art. 1º desta lei até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 25 de novembro de 2020.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

Prefeitura de
SÃO JOÃO
do Manhuaçu



“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”

ADM. 2017/2020